PROJETO DE LEI Nº 111/02 Cabeceiras do Piaui, 30 de dezembro de 2002



Altera o art. 4° da Lei n° 093/01, de 17 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PRESETTO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

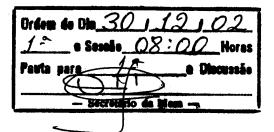
Art. 1° - O art. 3° da Lei n° 093/01, de 17.12.2001 passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 100% (cem por cento) do total fixada na presente Lei Orçamentária para o exercício em vigor".

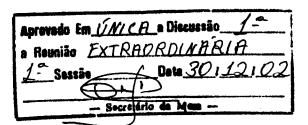
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piaui, 30 de dezembro de 2002.

Atenciosamente

José Arimatéa Veloso Machado PREFEITO MUNICIPAL





A SANCAO	1.
Em. 301 121 02	
(works).	, E
Mesidente da Comara	
•/	- 1

CAMARA MUNI DE DE CABECEIRAS DO PIAUL AO Sr. PREFEITO MUNICIPAL Em. 30 12 02 Présidente —

PHEFFITURA MUNICIPAL DE CABECEINAS DU PIAUL

Lei No. 11/1/2003

Sancionada

Prefeito Municipal